



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD Nº 010/2026

Reforma e Revitalização das Praças da Dona Maria e do Umbuzeiro

23 de abril de 2026

Órgão Demandante: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (SESUR)

Referência Legal: Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DO DEMANDANTE

A presente demanda é formulada pela **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (SESUR)** da Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº **13.647.854/0001-06**. O setor demandante é responsável pela gestão da infraestrutura urbana e manutenção dos espaços públicos municipais.

Responsável pela Demanda: Jackson Bomfin dos Santos Araujo

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Matrícula: 4.288

E-mail: sesur@olindina.ba.gov.br

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA PRELIMINAR

O objeto desta formalização consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de reforma e revitalização das **Praças da Dona Maria** e do **Umbuzeiro**, localizadas nos respectivos distritos do município de Olindina/BA. A intervenção visa a recuperação integral das estruturas físicas, modernização estética e funcional, e implementação de novos equipamentos de lazer e esporte.

2.1. Detalhamento dos Serviços por Unidade

A execução dos serviços observará a seguinte distribuição orçamentária e técnica, conforme planilhas de referência:

Localidade	Percentual	Valor Estimado (R\$)
Praça da Dona Maria	63,21%	R\$ 2.070.532,16
Praça do Umbuzeiro	36,79%	R\$ 1.205.258,12
TOTAL GERAL	100,00%	R\$ 3.275.790,28

O valor total estimado é de **R\$ 3.275.790,28** (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), com BDI de **24,03%** (não desonerado), tendo como referência as tabelas SINAPI/ORSE (JAN26/DEZ25) e data-base em março de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As Praças da Dona Maria e do Umbuzeiro constituem os principais eixos de convivência social, lazer e prática esportiva de suas respectivas comunidades. Atualmente, estes espaços públicos encontram-se em estado avançado de deterioração física e funcional. A infraestrutura existente apresenta patologias severas na pavimentação, mobiliário urbano depredado pela ação do tempo e vandalismo, além de instalações elétricas obsoletas que representam riscos iminentes aos usuários.

A ausência de acessibilidade adequada impede o uso democrático do espaço por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Estruturas como o quiosque, a quitanda e a quadra poliesportiva necessitam de reformas estruturais urgentes para retomar sua utilidade pública. A requalificação é imperativa para garantir o cumprimento dos *Arts. 6º e 225 da Constituição Federal*, assegurando o direito ao lazer, ao esporte e ao meio ambiente urbano equilibrado, promovendo a dignidade e a inclusão social dos moradores dos distritos.

4. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A administração municipal identificou os seguintes problemas críticos que motivam a intervenção imediata:

1. **Degradação Física:** Comprometimento da segurança e do bem-estar dos usuários devido à precariedade dos equipamentos públicos.
2. **Déficit de Lazer e Esporte:** Inexistência de espaços adequados para atividades físicas e convivência social organizada nas comunidades distritais.
3. **Risco à Integridade Física:** Instalações elétricas expostas e estruturas de alvenaria com rachaduras e ferragens expostas.
4. **Inacessibilidade:** Descumprimento das normas de acessibilidade universal (*Decreto Federal nº 5.296/2004 e NBR 9050*).
5. **Impacto Socioeconômico:** Sensação de abandono institucional que fomenta a especulação imobiliária negativa e o êxodo populacional para a sede do município.
6. **Insegurança Pública:** Espaços mal iluminados e degradados que propiciam a ocorrência de ilícitos e afastam as famílias do convívio público.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no **interesse público primário** e no dever constitucional do Município de promover o desenvolvimento urbano e a função social da cidade, conforme preconizam os *Arts. 182 e 183 da Constituição Federal* e a *Lei nº 10.257/2001*. A Administração Pública deve pautar-se pelo princípio da eficiência (*Art. 37, CF*), sendo tecnicamente demonstrado que a revitalização preventiva e corretiva integral é economicamente mais vantajosa do que intervenções paliativas ou a reconstrução total em caso de colapso das estruturas atuais.

Trata-se de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo certame licitatório, garantindo ampla competitividade. A necessidade pública decorre da obrigação estatal de prover infraestrutura que suporte políticas de saúde pública (através do esporte) e segurança (através da ocupação urbana), consolidando a presença do Poder Público nos distritos afastados da sede.

6. BENEFÍCIOS ESPERADOS E RESULTADOS ALCANÇADOS

Com a conclusão das obras, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Infraestrutura:** Modernização completa com materiais de alta durabilidade e baixo custo de manutenção futura.
- **Economia Local:** Geração direta de postos de trabalho durante a obra e valorização do comércio e imóveis no entorno das praças.
- **Saúde Pública:** Estímulo à vida ativa através da Academia da Saúde, Academia ao Ar Livre e Quadra Poliesportiva.
- **Coesão Social:** Fortalecimento dos laços comunitários mediante o uso do anfiteatro, quiosques e áreas de convivência.
- **Segurança:** Redução dos índices de criminalidade local pela melhoria da iluminação pública e ocupação social efetiva.
- **Inclusão:** Garantia de trânsito livre e seguro para todos os cidadãos através da acessibilidade universal.

7. PRAZO DESEJADO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo estimado para a execução integral dos serviços é de **6 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A previsão de início das atividades é para o **segundo semestre de 2026**, respeitando o rito processual licitatório e a disponibilidade orçamentária.

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E IMPACTOS

A demanda está estritamente alinhada ao **Plano Plurianual (PPA)** e à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** do Município de Olindina, integrando o programa de modernização da infraestrutura urbana. Adicionalmente, a proposta converge para os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da ONU, especificamente os objetivos 3 (Saúde e Bem-Estar), 10 (Redução das Desigualdades) e 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).

As áreas impactadas incluem diretamente as comunidades dos Distritos da Dona Maria e do Umbuzeiro, beneficiando os moradores dessas localidades. Administrativamente, a execução envolverá as Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento para a coordenação de fluxos financeiros e contratuais.

DOTAÇÃO:

UO: 05 - Secretária de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1010 - Melhoria e Expansão de Praças, Parques e Jardins

Elemento de Despesa: 44905100, 33903900

Fonte de recurso: 17010000, 15000000

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Jackson Bomfin dos Santos Araujo

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Matrícula: 4.288